



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA Dr. MARIO RIBEIRO DA SILVA N° 14 FONE 14 3265-9530

CNPJ 46.137.451/0001-76

PIRATININGA – 17490-090 ESTADO DE SÃO PAULO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA EDITAL PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO N° 001/2022

Dispõe sobre a abertura de Processo Seletivo Público Simplificado para contratação de pessoal por prazo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público para os cargos: **INSPETOR DE ALUNOS, MERENDEIRA, SERVENTE E PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA** e das outras providências.

O **MUNICÍPIO DE PIRATININGA - ESTADO DE SÃO PAULO**, com sede na Praça Dr. Mario Ribeiro da Silva, 14 - Centro, através do Prefeito Municipal Senhor **JORGE LUÍS DIAS**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade com RG n° 17.558.485, inscrito na Secretaria da Receita Federal com CPF n° 092.481.778-08, no uso das atribuições legais, resolve: **TORNAR PÚBLICO**, o presente Edital, que estabelece instruções especiais destinadas a realização de **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO N° 001/2022** para a contratação de pessoal por prazo determinado, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público em regime especial de trabalho. A contratação de pessoal destina-se a reposição em caráter emergencial de cargos de: **INSPETOR DE ALUNOS, MERENDEIRA, SERVENTE E PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA**, nos termos da Legislação Municipal Lei 1.042 de 09 de maio de 1989.

#### 1. DO REGIME JURÍDICO E REMUNERAÇÃO

- 1.1. A contratação ocorrerá em Regime Especial, com fundamento no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, Legislação Municipal Lei 1.042 de 09 de maio de 1989.
- 1.2. O contrato terá a validade de até 12 (doze) meses da assinatura, vedada a prorrogação, conforme art. 3°. §1°. da Lei Municipal n°. 1.042 de 09 de maio de 1989.
- 1.3. A remuneração será estabelecida conforme o item 2 deste edital.
- 1.4. O prazo de validade do Processo Seletivo é de até 01 (um) ano, a contar da homologação do resultado, podendo ser prorrogado até o limite máximo de 2 anos, em qualquer caso, **desde que não haja a realização de Concurso Público para provimento do cargo efetivo.**
- 1.5. Os aprovados e contratados por este edital terão a carga horária semanal de trabalho estabelecida de acordo com as necessidades do órgão requisitante.
- 1.6. Todos os atos pertinentes ao presente Processo Seletivo serão publicados e divulgados por meio de publicação no Jornal da Cidade e no endereço eletrônico abaixo [www.piratininga.sp.gov.br](http://www.piratininga.sp.gov.br), no caso do extrato de contrato no Diário Oficial do Estado de São Paulo.
- 1.7. Em qualquer hipótese, o Processo Seletivo perderá a validade, independentemente da vigência ou prorrogação, após 30 dias contados da homologação de concurso público destinado ao provimento daqueles cargos.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA Dr. MARIO RIBEIRO DA SILVA N° 14 FONE 14 3265-9530

CNPJ 46.137.451/0001-76

PIRATININGA – 17490-090 ESTADO DE SÃO PAULO

### 2. DOS CARGOS

CARGO	Nº. DE VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REQUISITOS MÍNIMOS	REMUNERAÇÃO BRUTA
INSPETOR DE ALUNOS	09	40 horas semanais, com registro no ponto eletrônico	Curso de Nível Médio Completo	R\$ 1.428,31
MERENDEIRA	07	40 horas semanais, com registro no ponto eletrônico	1º grau incompleto ou Equivalente	R\$ 1.256,91
SERVENTE	07	40 horas semanais, com registro no ponto eletrônico	1º grau incompleto ou Equivalente	R\$ 1.256,91
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	02	30 horas semanais, com registro no ponto eletrônico	Curso de Nível Superior de Licenciatura plena em Educação Física Completo, Registro no Conselho de Classe	R\$ 2.428,14

2.1. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação ou divulgação dos atos pertinentes ao **PROCESSO SELETIVO** de que trata este edital, obrigando-se a atender aos prazos e condições estipulados e que forem publicados durante a execução do Processo Seletivo.

2.2. A inscrição implicará no conhecimento das presentes instruções por parte do candidato e o compromisso tácito de aceitação das condições do Processo Seletivo Público Simplificado, tais como aqui se acham estabelecidas.

2.3. Será admitida a impugnação deste Edital, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar do dia de sua publicação, dirigidas ao Coordenador Municipal de Educação, das 8 às 11:30 horas e das 13 às 16:30 horas. Outras informações poderão ser adquiridas pelos telefones (14) 3265-9530 e (14) 99783-5536.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA Dr. MARIO RIBEIRO DA SILVA N° 14 FONE 14 3265-9530

CNPJ 46.137.451/0001-76

PIRATININGA – 17490-090 ESTADO DE SÃO PAULO

2.4. Os requisitos para o exercício do cargo deverão estar concluídos e serem comprovados até a fase de homologação.

2.5. Todas as contratações ocorrerão conforme necessidade da Coordenadoria Municipal de Educação com base na classificação obtida de cada candidato para atuar nas Unidades de Ensino do Município de Piratininga.

### 3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições serão realizadas diretamente no Paço Municipal, Praça Dr. Mario Ribeiro da Silva, 14, Centro, **das 8 às 11:30 horas e das 13 às 16:30 horas**, no período de **12/01/2022 a 18/01/2022**. Outras informações poderão ser adquiridas pelos telefones (14) 3265-9530, (14) 99783-5536.

3.2. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

3.3. A inscrição implica no conhecimento e na aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação as quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

3.4. **Não será cobrada taxa de inscrição.**

**Caso o candidato queira fazer doação de 01 kg de alimento não perecível ou de 01 litro de leite (caixinha), estaremos revertendo as doações as entidades que cuidam de famílias carentes no município.**

3.5. No ato da inscrição, o candidato deverá preencher a Ficha de Inscrição, constante no anexo I deste edital.

3.6. Para candidatar-se as vagas abertas presentes neste Edital, o candidato deverá atender aos requisitos abaixo relacionados, sendo que a falta de comprovação de qualquer um deles, implicará em impedimento para a posse:

- a) Ter nacionalidade brasileira ou equiparada;
- b) Ter no mínimo 18 anos completos;
- c) Estar em dia com as obrigações da Justiça Eleitoral;
- d) Quando do sexo masculino, estar em dia com as obrigações resultantes do Serviço Militar;

3.7. Possuir o nível de escolaridade exigida para o cargo;

3.8. Também no ato da inscrição, deverá ser entregue cópias simples das seguintes documentações:

- a) RG;
- b) CPF;
- c) Certidão de Nascimento de filhos menores de 18 anos.
- d) Candidatos portadores de necessidades especiais deverão apresentar Atestado de Saúde e Laudo Médico (item 4.5).

3.9. As cópias para inscrição poderão ser simples, nos documentos de “a” até “d”. Para inscrições por Procuração, deverá ser apresentado documento de Identidade oficial (RG ou Carteira de Motorista) do procurador e entregue o instrumento de mandato outorgado através de instrumento público ou particular, desde que reconhecida firma pelo outorgante, por verdadeira, em cartório, com apresentação dos documentos indispensáveis a inscrição (item 3.8), contendo poder específico para a inscrição.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA Dr. MARIO RIBEIRO DA SILVA N° 14 FONE 14 3265-9530

CNPJ 46.137.451/0001-76

PIRATININGA – 17490-090 ESTADO DE SÃO PAULO

**3.10. O candidato devidamente aprovado no processo seletivo que vier a ser convocado, se maior de 60 (sessenta) anos, ou portador de alguma doença grave, ou que seja considerado grupo de risco na pandemia, não poderá alegar desconhecimento ou ignorância, nem será contemplado com qualquer afastamento relacionado à doença, e deverá declarar ciência inequívoca e concordância com os termos, sob pena de desclassificação.**

### 4. DA RESERVA DE VAGA PARA PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

4.1. Conforme amparada pelo artigo 37, inciso VIII, da Constituição Federal, fica reservado aos candidatos portadores de necessidades especiais o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas gerais ofertadas, conforme a necessidade dos Estabelecimentos de Ensino, durante a vigência do PROCESSO SELETIVO PUBLICO SIMPLIFICADO N° 001/2022.

4.2. Ficam assegurado aos portadores de necessidades especiais o direito de inscrever-se no Processo Seletivo Público Simplificado, que visa contratação temporária para cargo cujas atribuições sejam compatíveis com a sua deficiência.

4.3. Para fazer jus a reserva de vagas de que trata o subitem 4.1, o candidato deve informar expressamente sua deficiência no ato da inscrição, apresentando - sob suas expensas - via original de Atestado de Saúde e Laudo Médico, atestando compatibilidade com as atribuições do cargo pretendido.

4.4. O Atestado de Saúde tem validade de 90 (noventa) dias.

4.5. No Laudo Médico deve constar:

a) Espécie da deficiência;

b) Grau da deficiência;

c) O código correspondente, segundo a Classificação Internacional de Doenças - CID;

d) A data de expedição do Laudo;

e) Assinatura e carimbo com o número do CRM (Conselho Regional de Medicina) do médico que emitiu o Laudo.

4.6. O candidato cuja deficiência for considerada pelo médico incompatível com as atribuições do cargo será eliminado do Processo Seletivo Público Simplificado.

4.7. Não são consideradas como deficiências as disfunções visuais e auditivas passíveis de correção através do uso de lentes ou aparelhos específicos.

4.8. As informações gerais acerca do presente Edital também são pertinentes as pessoas com deficiência, objetivando não ferir o princípio de isonomia.

4.9. Na inexistência de candidatos inscritos e habilitados para assumir as vagas destinadas aos portadores de necessidades especiais, as mesmas serão direcionadas aos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação de cada Edital.

### 5. DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Das Obrigações do Candidato ao cargo de: Inspetor de Alunos, Merendeira, Servente e Professor de Educação Física.

a) Executar o serviço zelando pela qualidade das ações e serviços prestados e buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade e economicidade em suas ações.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA Dr. MARIO RIBEIRO DA SILVA N° 14 FONE 14 3265-9530

CNPJ 46.137.451/0001-76

PIRATININGA – 17490-090 ESTADO DE SÃO PAULO

- b) Observar no transcurso da execução de suas atividades, as orientações emanadas da Coordenadoria Municipal de Educação, elaboradas com base no acompanhamento e supervisão.
- c) Registrar a entrada e saída e intervalos para almoço no relógio eletrônico, e cumprir com todas as demais normas técnicas e administrativas (preenchimentos de relatórios, referências, documentos, etc.), conforme regulamentação da Coordenadoria Municipal de Educação e chefia imediata.
- d) Executar suas funções conforme as atribuições específicas de cada cargo.

### **São atribuições do(a) Inspetor(a) de Alunos:**

- Controlar a entrada e saída dos alunos e sua permanência na escola;
- Garantir que a criança permaneça no interior da escola até que o responsável chegue;
- Acompanhar os alunos em atividades extra-classe e extra-escola tais como: passeios, excursões e visitas, dentre outras, juntamente com os professores da(s) sala(s);
- Colaborar, divulgar e entregar avisos e instruções de interesse da direção;
- Comunicar imediatamente a direção em caso de enfermidade ou acidente com os alunos;
- Comportar-se em todas as circunstâncias como participante de processo educativo, proporcionando aos alunos exemplos pessoais de integridade moral e cívica;
- Auxiliar os alunos com necessidades especiais;
- Permanecer com alunos portadores de necessidades especiais, dentro da sala de aula, se necessário;
- Acompanhar os alunos com necessidades especiais nas atividades recreativas;
- Auxiliar os alunos com necessidades especiais a se alimentar e na utilização dos sanitários;
- Zelar pelo material do aluno com necessidade especial dentro da sala de aula e fora dela;
- Auxiliar todos os alunos na alimentação e na utilização dos sanitários quando necessário;
- Auxiliar os professores no desenvolvimento de atividades;
- Zelar pela boa conduta do aluno;
- Atender as necessidades do município em outras unidades escolares quando necessário;
- Distribuir material pedagógico nas salas de aula;
- Impedir a permanência dos alunos pelos corredores, pátio e/ou outras áreas externas durante aulas;
- Colaborar e participar das realizações de solenidades, festas, comemorações e outras atividades escolares;
- Acompanhar os alunos no transporte escolar auxiliando-o na entrada e saída do transporte e ser responsável pelos alunos durante todo o trajeto até seu término efetivo, inclusive APAE e APES;
- Só autorizar a descida dos alunos do transporte escolar com o responsável pelo aluno, se não tiver o responsável encaminhar os alunos para a escola de origem ou Conselho Tutelar;
- Trocar as roupas dos alunos quando se fizer necessário;
- Executar atividades correlatas atribuídas pela direção da unidade escolar.

### **São atribuições da(o) Merendeira:**

- Servir alimentação, com o cuidado prévio, observando a qualidade, aspecto e estado de conservação;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA Dr. MARIO RIBEIRO DA SILVA N° 14 FONE 14 3265-9530

CNPJ 46.137.451/0001-76

PIRATININGA – 17490-090 ESTADO DE SÃO PAULO

Fazer a higiene dos utensílios utilizados na cozinha (panelas, caldeirões, pratos, talheres, canecas, etc.);

Fazer café;

Zelar pela guarda, conservação, limpeza, e segurança dos equipamentos, instrumentos, aparelhos e utensílios peculiares aos trabalhos;

Anotar e indicar ao superior imediato, as irregularidades encontradas no serviço;

Executar tarefas afins conforme o serviço exigir ou por determinação superior.

### **São atribuições do(a) Servente:**

Executar tarefas de limpeza interna e externa do prédio, dependências instalações, móveis e utensílios da escola;

Executar tarefas de preparo e distribuição do café do pessoal da escola;

Executar tarefas de preparo e distribuição de merenda aos alunos;

Auxiliar na manutenção da disciplina geral;

Executar outras tarefas relacionadas com sua área de atuação, que forem determinadas pela Direção da Escola.

### **Atribuições do(a) Professor(a) de Educação Física:**

Ministrar aulas de forma a cumprir com o currículo da disciplina das turmas sob sua responsabilidade;

Participar da elaboração do Projeto Pedagógico da escola, de acordo com a proposta curricular adotada pela rede municipal de ensino;

Participar da elaboração, execução e avaliação do planejamento de ensino, em consonância com o Projeto Pedagógico da escola e com a proposta curricular adotada pela rede municipal de ensino;

Participar na elaboração dos planos de recuperação de estudos/conteúdos a serem trabalhados com os alunos;

Informar à equipe pedagógica os problemas que interferem no trabalho de sala de aula;

Planejar, executar e avaliar atividades pedagógicas que visem cumprir os objetivos do processo ensino aprendizagem;

Participar de reuniões e ATPC's e eventos da unidade escolar;

Propor, executar e avaliar alternativas que visem à melhoria do processo educativo;

Acompanhar e avaliar o desenvolvimento do aluno, proporcionando meios para seu melhor desenvolvimento;

Acompanhar e subsidiar o trabalho pedagógico visando o avanço do aluno no processo ensino aprendizagem, de forma que ele se aproprie dos conteúdos da série/ano em que se encontra;

Recuperar o aluno com defasagem de conteúdos que esteja sob sua responsabilidade, dando atendimento individualizado;

Buscar o aprimoramento de seu desempenho profissional, através da participação em grupos de estudos, cursos e eventos educacionais;

Proceder todos os registros das atividades pedagógicas, tais como: registro de frequência de alunos, registros de conteúdos desenvolvidos, planejamento escolar e relatório das atividades desenvolvidas em sala de aula;

Promover a integração entre escola, família e comunidade, colaborando para o melhor atendimento do educando;

Manter os pais informados do rendimento escolar dos filhos;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA Dr. MARIO RIBEIRO DA SILVA N° 14 FONE 14 3265-9530

CNPJ 46.137.451/0001-76

PIRATININGA – 17490-090 ESTADO DE SÃO PAULO

Organizar o plano de aula, garantindo maior direcionamento ao seu trabalho. No caso da necessidade de ser substituído, informar os conteúdos a serem trabalhados com a turma para que haja sequência pedagógica;

Participar das atividades do Colegiado da Unidade Escolar;

Manter a pontualidade e assiduidade diária, comprometendo-se com a administração e coordenação pedagógica da escola quanto às obrigações do cargo e as normas do regimento interno da unidade;

Será responsável pelo desenvolvimento: de atividades físicas, nas suas diversas manifestações - ginásticas, exercícios físicos, desportos, jogos, lutas, capoeira, artes marciais, danças, atividades rítmicas, expressivas e acrobáticas, musculação, lazer, recreação, reabilitação, ergonomia, relaxamento corporal, ioga, exercícios compensatórios à atividade laboral e do cotidiano e outras práticas corporais -, tendo como propósito prestar serviços que favoreçam o desenvolvimento da educação e da saúde, contribuindo para a capacitação e/ou restabelecimento de níveis adequados de desempenho e condicionamento fisiocorporal dos seus beneficiários, visando à consecução do bem-estar e da qualidade de vida, da consciência, da expressão e estética do movimento, da prevenção de doenças, de acidentes, de problemas posturais, da compensação de distúrbios funcionais, contribuindo ainda, para consecução da autonomia, da auto-estima, da cooperação, da solidariedade, da integração, da cidadania, das relações sociais e a preservação do meio ambiente, observados os preceitos de responsabilidade, segurança, qualidade técnica e ética no atendimento individual e coletivo; Outras atividades inerentes ao cargo.

### 6. DAS PROVAS

6.1. Os candidatos aos cargos de **INSPETOR DE ALUNOS, MERENDEIRA, SERVENTE E PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA** serão submetidos a prova de conhecimentos gerais (português e matemática) e de conhecimentos específicos sobre Educação, Pandemia e legislação ECA, podendo ainda ocorrer a resolução de casos práticos.

6.2. **Os candidatos somente poderão se inscrever para um único cargo, devendo optar pelo que mais lhe convir.**

6.3. As provas serão realizadas na seguinte data, local e horário:

**DATA: 23 DE JANEIRO DE 2022 - DOMINGO**

**LOCAL: ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL – EMEF “PROFESSORA JACYRA MOTTA MENDES”**

**Rua: Faustino Ribeiro da Silva, nº 06      Bairro: Centro      Cidade: Piratininga-SP**

**Horário: das 9:00 as 11:00 horas.**

**Abertura dos portões às 08:30 horas**

6.4. A prova objetiva escrita, para os cargos previstos neste Edital, será composta de 15 (quinze) questões no total, português e matemática e de conhecimentos específicos sobre Educação, Pandemia e legislação ECA, podendo ainda ocorrer a resolução de casos práticos, valendo 1 (um) ponto cada, sendo considerado aprovado o candidato que obtiver o mínimo de 8 (oito) pontos.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA Dr. MARIO RIBEIRO DA SILVA N° 14 FONE 14 3265-9530

CNPJ 46.137.451/0001-76

PIRATININGA – 17490-090 ESTADO DE SÃO PAULO

- 6.5. Cada questão objetiva será do tipo múltipla escolha, subdividida em 04 (quatro) alternativas, sendo: "a", "b", "c", e "d", sendo que somente uma alternativa poderá ser assinalada.
- 6.6. O candidato deverá comparecer no local das provas, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, devidamente munido do documento de identidade e documento de inscrição. Não será permitida a presença na sala da prova, daquele candidato que deixar de apresentar tais documentos.
- 6.7. O candidato que chegar além do horário fixado para o início das provas, não mais poderá fazê-la e, por conseguinte, estará automaticamente eliminado do Processo Seletivo.
- 6.8. O candidato só poderá se ausentar definitivamente da sala da prova após 30 (trinta) minutos do seu início.
- 6.9. Os três últimos candidatos que restarem na sala de provas deverão aguardar até que o último deles conclua a prova.
- 6.10. O caderno de questões não poderá ser levado.
- 6.11. No decurso das provas o candidato só poderá ausentar-se temporariamente da sala de provas se acompanhado por um fiscal.
- 6.12. Será passível de exclusão do Processo Seletivo o candidato que se utilizar de qualquer meio no sentido de burlar e/ ou fraudar a prova, ou mesmo, valer-se de procedimentos contrários as normas impostas neste Edital.
- 6.13. No decorrer das provas e vedada qualquer consulta ou a utilização de qualquer meio, equipamento ou aparelho que possibilite o armazenamento de dados, gravação, recepção ou transmissão de mensagens, como telefones celulares, agendas eletrônicas, calculadoras e similares, sob pena de eliminação do Processo Seletivo.
- 6.14. O gabarito será divulgado no site **www.piratininga.sp.gov.br** até as 17:00 do dia **24/01/2022, segunda-feira.**
- 6.15. Eventuais recursos deverão ser endereçados a Coordenadoria Municipal de Educação, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contar da disponibilização.
- 6.16. No caso de Recurso ser provido, será retificado o gabarito, bem como promovidas todas as medidas necessárias, inclusive com a reclassificação em função das mudanças.

### 7. DA PROVA DE TÍTULOS

- 7.1. Não será exigida.

### 8. DA CLASSIFICAÇÃO

- 8.1. Os candidatos serão classificados em lista nominal, na ordem decrescente de classificação, conforme os cargos descritos neste edital.
- 8.2. Os candidatos para serem aprovados e classificados deverão obter no mínimo nota 8 na somatória de pontos da prova objetiva.
- 8.3. No caso de empate na classificação, dar-se-á preferência, sucessivamente o candidato que:
- a) Apresentar maior idade, considerando-se dia, mês e ano.
  - b) Possuir maior número de filho(s) menores de 18 anos de idade;
- 8.4. Persistindo o empate a escolha será feita por sorteio pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA Dr. MARIO RIBEIRO DA SILVA N° 14 FONE 14 3265-9530

CNPJ 46.137.451/0001-76

PIRATININGA – 17490-090 ESTADO DE SÃO PAULO

8.5. Os resultados serão publicados no diário oficial do Município no site [www.piratininga.sp.gov.br](http://www.piratininga.sp.gov.br), no dia 26/01/2022

8.6. Eventuais recursos deverão ser endereçados a Coordenadoria Municipal de Educação, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contar da disponibilização do resultado.

8.7. No caso de Recurso ser provido, serão promovidas todas as medidas necessárias, inclusive com a reclassificação em função das mudanças.

### 9. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A CONTRATAÇÃO

9.1. São requisitos básicos para a contratação:

- a) Ser brasileiro nato ou equiparado.
- b) Ter idade mínima de 18 (dezoito anos).
- c) Comprovar os requisitos exigidos para o exercício da função.
- d) Comprovar a escolaridade exigida.
- e) Declarar não ter sido demitido ou exonerado a bem do serviço público nos últimos 05 (cinco) anos.
- f) Declarar que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal.
- g) Estar em dia com as obrigações eleitorais.
- h) Estar em dia com as obrigações militares para o sexo masculino.
- i) Estar no gozo dos direitos políticos.
- j) Ser portador de certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, para o sexo masculino.

### 10. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A CONTRATAÇÃO

10.1. Para a contratação, deverá ser entregue envelope com as cópias da seguinte documentação:

- a) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), cópia da página com foto e qualificação civil e cópia dos registros anteriores a contratação. (cópia de todos os registros anteriores a contratação);
- b) PIS ou PASEP;
- c) Carteira de identidade;
- d) CPF;
- e) Certidão de quitação eleitoral;
- f) Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, para o sexo masculino;
- g) Comprovante de registro no conselho correspondente, se for o caso;
- h) Certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos, se possuir;
- i) Última Declaração do Imposto de Renda ou, se isento, declarar bens e rendimentos, em formulário, conforme Anexo V;
- j) Declarar não ter sido demitido ou exonerado a bem do serviço público nos últimos 05 (cinco) anos, conforme Anexo IV;
- k) Declarar que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal;
- l) Candidatos portadores de necessidades especiais deverão apresentar Atestado de



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA Dr. MARIO RIBEIRO DA SILVA N° 14 FONE 14 3265-9530

CNPJ 46.137.451/0001-76

PIRATININGA – 17490-090 ESTADO DE SÃO PAULO

Saúde e Laudo Médico (itens 3.4 e 3.5);

m) Atestado de Saúde Ocupacional;

n) Comprovar habilitação na área do cargo inscrito;

o) RG e CPF do cônjuge, quando casado legalmente (cópia);

p) Cadastro Nacional de Informações Sociais – CNIS ou NIT e Declaração de Contribuição para o Regime Próprio de Previdência (se trabalhou em outro órgão público);

o) Conta Corrente - Banco do Brasil SA (1 cópia assinada do Contrato ou cópia do cartão);

p) Cópia do título eleitoral;

q) Uma foto 3X4;

r) Cópia comprovante endereço atualizado;

s) Cópia certidão de nascimento ou casamento;

t) Apresentar documento Antecedentes Criminais.

10.2. Para contratação poderão ser utilizados os documentos da inscrição desde que, sejam autenticados, ou no caso de declarações ou certidões de conclusão, os documentos devem ser originais com firma reconhecida no cartório;

### 11. DOS PROCEDIMENTOS DE CONTRATAÇÃO

I. O candidato aprovado e classificado, quando convocado para admissão, será submetido ao regime de contrato especial de trabalho, regido pela Lei Municipal n° 1.042/1989, conforme modelo de contrato constante no Anexo III.

II. Os candidatos com as melhores pontuações serão convocados conforme as vagas disponibilizadas pela Coordenadoria Municipal de Educação.

III. A contratação do Candidato fica condicionada ao atendimento dos requisitos básicos constantes deste Edital e da legislação vigente

IV. A contratação dar-se-á nos prazos legais, após a publicação do ato de nomeação, considerando-se eliminado o candidato que deixar de comparecer no dia, horário e local aprazados, para assinar o devido contrato.

### 12. DO EXAME ADMISSIONAL

12.1. O candidato aprovado, quando convocado para contratação, deverá, obrigatoriamente, submeter-se a Avaliação Médica, **em caráter eliminatório**, em local e horário previamente designados pelo DP/RH.

12.2. O candidato receberá, após a realização do Exame Admissional, o Atestado de Saúde Ocupacional - ASO, com o resultado de apto ou inapto.

12.3. Não poderá ser contratado o candidato que:

a) for considerado inapto no exame admissional;

b) deixar de apresentar algum exame solicitado ou com respectivo laudo ausente, ou laudo incompleto;

c) não comparecer na data e local agendado para as avaliações;

d) apresentar declaração falsa ou inexata de dados no Exame Admissional, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis;

e) Na Avaliação Médica poderá utilizar-se de todos os recursos disponíveis para avaliação da aptidão.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA Dr. MARIO RIBEIRO DA SILVA N° 14 FONE 14 3265-9530

CNPJ 46.137.451/0001-76

PIRATININGA – 17490-090 ESTADO DE SÃO PAULO

f) estiver afastado com suspeita ou com diagnóstico de COVID-19, até o início das aulas.

### 13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. O PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO N° 001/2022 será supervisionado, coordenado e executado por 01 (uma) Comissão Especial de Acompanhamento do PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO N° 001/2022, constituída por servidores públicos efetivos da Prefeitura Municipal de Piratininga devidamente designados para esta finalidade.

12.2. A Comissão Especial de Acompanhamento do PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO N° 001/2022 terá como atribuição a avaliação da documentação e contabilização dos pontos de cada candidato participante da seleção.

12.3. O candidato que fizer em qualquer documento, declaração falsa ou inexata, deixar de apresentar os documentos exigidos, ou deixar de atender os requisitos exigidos por este Edital, ainda que verificado posteriormente, será excluído do PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO N° 001/2022, com a consequente anulação do ato de contratação no cargo, pela autoridade competente, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

12.4. A classificação do candidato assegurara apenas a expectativa do direito a contratação, ficando a concretização desse ato condicionada as necessidades da Coordenadoria Municipal de Educação, dentro do prazo de validade do PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO N° 001/2022

12.5. O candidato que ao ser convocado, recusar a admissão ou deixar de assumir o exercício da função, poderá optar por final de lista na classificação da respectiva função ou desistência, podendo ser novamente convocado apenas 01 (uma) vez enquanto vigorar o prazo de validade do PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO 001/2022.

12.6. Ao candidato convocado no PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO N° 001/2022 será facultado o pedido de deslocamento para o final da ordem de classificação, mediante requerimento do candidato no prazo de 02 (dois) dias úteis a partir da convocação.

12.7. Os prazos fixados neste Edital poderão ser prorrogados a juízo da Prefeitura Municipal de Piratininga, através de publicidade prévia e ampla.

12.8. As normas deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualização ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disserem respeito.

12.9. Para a contratação o candidato deverá comunicar se já possui outro cargo, emprego ou função pública e ao se encontrar na situação de acúmulo legal deverá apresentar o horário de trabalho já existente para aferição da compatibilidade de horário com a jornada de trabalho a ser assumida na Prefeitura de Piratininga (deverá apresentar CERTIDÃO ou DECLARAÇÃO sobre o horário de trabalho).

12.10. É vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no art. 37, inciso XI da Constituição Federal e legislação superveniente, sendo acumulável:

a) dois cargos ou empregos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas.

b) dois cargos ou empregos de profissionais de educação, com profissões regulamentadas

12.11. A proibição de acumular estende-se a empregos, funções, proventos de aposentadoria e abrangem autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA**

PRAÇA Dr. MARIO RIBEIRO DA SILVA N° 14 FONE 14 3265-9530

CNPJ 46.137.451/0001-76

PIRATININGA – 17490-090 ESTADO DE SÃO PAULO

subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público (Emenda Constitucional n°. 19).

12.12. Os anexos I a IV são partes integrantes deste edital.

12.13. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial do Processo Seletivo Público Simplificado n° 001/2022, pela Coordenadoria Municipal de Educação e pelo Setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Piratininga, em conformidade com este Edital e com a legislação vigente.

Piratininga, 12 de janeiro de 2022.

**JORGE LUÍS DIAS**  
**Prefeito Municipal**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA Dr. MARIO RIBEIRO DA SILVA N° 14 FONE 14 3265-9530

CNPJ 46.137.451/0001-76

PIRATININGA – 17490-090 ESTADO DE SÃO PAULO

### ANEXO I

#### FICHA DE INSCRIÇÃO PARA O PROCESSO SELETIVO PUBLICO SIMPLIFICADO N° 001/2022

INSCRIÇÃO N° \_\_\_\_\_

CARGO: \_\_\_\_\_

NOME CANDIDATO: \_\_\_\_\_

NOME DO PAI: \_\_\_\_\_

NOME DA MÃE: \_\_\_\_\_

NACIONALIDADE: \_\_\_\_\_ NATURALIDADE: \_\_\_\_\_

CPF N° \_\_\_\_\_ RG. N° \_\_\_\_\_

DATA DE NASCIMENTO: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_ N° \_\_\_\_\_

BAIRRO: \_\_\_\_\_ CIDADE: \_\_\_\_\_

CELULAR: \_\_\_\_\_ TELEFONE (RECADO): \_\_\_\_\_

EMAIL (preencher em letra de forma): \_\_\_\_\_

RESERVAS DE QUOTAS:

(  ) SE PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS, DESCREVA:

---

---

---

---

---

---



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA Dr. MARIO RIBEIRO DA SILVA N° 14 FONE 14 3265-9530  
CNPJ 46.137.451/0001-76  
PIRATININGA – 17490-090 ESTADO DE SÃO PAULO

### DECLARAÇÃO

Declaro sob as penas da lei que as informações por mim prestadas são verídicas e que tenho plena ciência dos termos do Edital, sendo de minha inteira responsabilidade o acompanhamento dos tramites do processo seletivo, bem como informar quaisquer alterações que possam ocorrer.

Declaro sob as penas da lei que as ESTOU CIENTE e de ACORDO com os termos, de que não serei contemplado (a) **com qualquer afastamento relacionado à idade ou doença, considerada como grupo de risco e assumo o risco pela execução do trabalho, mesmo sendo advertida sobre possíveis intercorrência e complicações e risco de contaminação pelo NOVO CORONAVÍRUS.**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA Dr. MARIO RIBEIRO DA SILVA N° 14 FONE 14 3265-9530

CNPJ 46.137.451/0001-76

PIRATININGA – 17490-090 ESTADO DE SÃO PAULO

### ANEXO II

### MODELO DE CONTRATO DE TRABALHO

CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO REGIME ESPECIAL Instrumento particular de contrato que entre si fazem, de um lado O **MUNICÍPIO DE PIRATININGA - ESTADO DE SÃO PAULO**, com sede na Praga Dr. Mario Ribeiro da Silva, 14 - Centro, através do Prefeito Municipal Senhor **JORGE LUÍS DIAS**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade com RG nº 17.558.485, inscrito na Secretaria da Receita Federal com CPF nº 092.481.778-0855, no uso das atribuições legais, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e, por outro lado, o profissional medico (nome completo), nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF e endereço), doravante denominado simplesmente de CONTRATADO, também ao final assinado, em que celebram o presente contrato por prazo determinado para atender a excepcional interesse público, na forma e pelas cláusulas e condições a seguir expostas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

A presente contratação está sendo realizada na forma de regime especial de trabalho pela Administração Pública Municipal, nos termos da Lei Municipal N° 1.042, de 09 de maio de 1989, deste Município e art. 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988.

#### CLAUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo da presente contratação encerra-se em 12 (doze) meses a contar data da homologação do resultado do Processo Seletivo Público Simplificado N° **0XX/2022**, sem possibilidade de prorrogação nos termos da legislação vigente.

Em qualquer hipótese, o Processo Seletivo perderá a validade, e o presente contrato será rescindido independentemente da vigência ou prorrogação, após 30 dias contados da homologação de concurso público destinado ao provimento daqueles cargos.

#### CLAUSULA TERCEIRA - DAS FUNÇÕES A SEREM EXERCIDAS

O CONTRATADO deverá exercer as funções de ....., de acordo com descrição prevista no edital do Processo Seletivo Público Simplificado N° **0XX/2022**, em local e horário a ser determinado pela Administração Municipal, o qual devera desempenhar suas funções com zelo, dedicação, correção e eficiência suas funções.

#### CLAUSULA QUARTA - DA REMUNERAÇÃO

Pelo trabalho desenvolvido o CONTRATADO recebera sua remuneração conforme planilha constante no item 02 do edital do Processo Seletivo Público Simplificado **0XX/2022**

#### CLAUSULA QUINTA - DOS DESCONTOS

O CONTRATADO e segurado obrigatório do Regime Geral da Previdência e, como tal, terá os descontos em sua remuneração no valor correspondente a contribuição previdenciária a este órgão, bem como o valor correspondente a Título de Imposto e Renda, na forma da legislação específica.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA Dr. MARIO RIBEIRO DA SILVA N° 14 FONE 14 3265-9530

CNPJ 46.137.451/0001-76

PIRATININGA – 17490-090 ESTADO DE SÃO PAULO

### **CLAUSULA SEXTA - DOS DIREITOS E DEVERES**

Os direitos e deveres do CONTRATADO estão previstos na Lei Municipal n° 1.042/1989, afirmando que tem dela conhecimento neste ato, bem como no Estatuto do Servidor Público, Lei Municipal N° 1.122/1990.

### **CLAUSULA SÉTIMA - DAS PROIBIÇÕES**

O CONTRATADO não poderá receber atribuições, funções ou encargos não previstos no Edital do Processo Seletivo Público Simplificado **0XX/2022** e neste contrato, como também não poderá assumir funções de confiança ou cargos em comissão.

**CLAUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO** A alteração na formação, qualificação ou titulação do CONTRATADO no decorrer do contrato não implicará no direito de promoção ou progressão funcional e remuneratória.

### **CLAUSULA NONA - DA RESCISÃO NATURAL**

O presente contrato será rescindido naturalmente em seu término, tendo direito ao recebimento das verbas rescisórias incidentes.

### **CLAUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO ANTECIPADA**

A rescisão do contrato pela CONTRATANTE antes de seu término por interesse, conveniência ou encerramento do programa ou convênio que fundamentou a contratação, não importará no pagamento de indenização ao CONTRATADO apenas das verbas rescisórias calculadas pelos efetivos serviços prestados ao CONTRATANTE.

Haverá ainda a rescisão antecipada no caso de Concurso Público de provas, OU de provas e títulos, a partir da homologação, ou no caso de retorno do profissional afastado ou em licença, substituído.

### **CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO POR INICIATIVA DO CONTRATADO**

O CONTRATADO poderá pleitear a rescisão do contrato antes de seu término, desde que encaminhe o pedido por escrito ao seu superior, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

A rescisão de que trata esta cláusula importará no pagamento de indenização ao CONTRATANTE de multa de 10% do valor total do contrato, quando esta ocorrer em até 6 (seis) meses da data de assinatura do Contrato e apenas das verbas rescisórias calculadas pelo efetivo serviços prestados ao CONTRATANTE.

### **CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS**

Nos casos omissos neste contrato serão aplicadas as normas da Lei n° **1.xx/20xx** e da Lei n° **1.xx/201x** - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

E por estarem assim as partes justas e contratadas, firmam o presente CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL em 03 (vias) de igual teor, nomeando o foro da Comarca de Piratininga para dirimir qualquer dúvida sobre ele.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA**

PRAÇA Dr. MARIO RIBEIRO DA SILVA N° 14 FONE 14 3265-9530

CNPJ 46.137.451/0001-76

PIRATININGA – 17490-090 ESTADO DE SÃO PAULO

Piratininga, xx de xxx de 2021.

CONTRATADO TESTEMUNHAS:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA Dr. MARIO RIBEIRO DA SILVA N° 14 FONE 14 3265-9530  
CNPJ 46.137.451/0001-76  
PIRATININGA – 17490-090 ESTADO DE SÃO PAULO

### ANEXO III

#### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS PARA EXERCÍCIO DE CARGO, FUNÇÃO OU EMPREGO PÚBLICO NO MUNICÍPIO DE PIRATININGA

Tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso XVI (e suas respectivas alíneas) e inciso XVII, da Constituição da República Federativa do Brasil, de 15 de outubro de 1988, eu

\_\_\_\_\_, declaro, a quem possa interessar e para os devidos fins, que não estou impedido(a) de exercer função, cargo ou emprego público.

**DECLARO QUE NÃO EXERÇO e NÃO** estou **LICENCIADO** ou **APOSENTADO** de qualquer cargo, emprego, ou função pública junto a administração pública direta, autarquias, fundações, empresas públicas, sociedade de economia mista, suas subsidiárias e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo poder público, que seja incompatível com aquele que exerço, em consonância com os incisos XVI e XVII do art. 37, da Constituição Federal.

**DECLARO** estar ciente de que devo comunicar ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Piratininga qualquer alteração que venha a ocorrer em meus dados pessoais e de endereço, bem como em minha vida funcional que não atenda as determinações legais vigentes relativamente a acumulação de cargos, sob pena de instaurar-se o processo administrativo disciplinar, sem prejuízo de eventuais convocações para verificação da Administração.

**DECLARO** não ter sido demitido ou exonerado a bem do serviço público nos últimos 05 (cinco) anos.

**RESPONSABILIZO-ME** pela exatidão e veracidade das informações declaradas, ciente de que, se falsas, ficarei sujeito (a) as penas previstas no art. 299 do Código Penal Brasileiro.

Piratininga, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA Dr. MARIO RIBEIRO DA SILVA N° 14 FONE 14 3265-9530

CNPJ 46.137.451/0001-76

PIRATININGA – 17490-090 ESTADO DE SÃO PAULO

### ANEXO IV

### DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, \_\_\_\_\_, brasileiro (a),  
estado Civil, \_\_\_\_\_, portador (a) d  
e CPF \_\_\_\_\_ RG \_\_\_\_\_  
termos do Artigo 13, parágrafo 1° e 2° da Lei Federal n° 8.429/92, que sou possuidor  
(a) dos seguintes bens:

MOVEIS (Veículos, Caderneta de Poupança, etc.):

IMÓVEIS (Terreno, Casa, Apartamento, etc. incluindo metragem e localização):

SEMOVENTES (Animais de Raça, com valor Patrimonial Significativo):

Piratininga, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de